



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 11.12.2013
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 64 da LOB
do município de Iconha - ES.
Ass. o campo do servidor esp.
Mônica Maroto Soares
Secretária Municipal de Administração
e Esportes
Decreto Nº 3.164/2013
P.M. de Iconha - ES

LEI Nº 787 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera a Lei nº 249 de 26 de dezembro de 2001, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Iconha e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Título II da Lei nº 249 de 26 de dezembro de 2001 passa a vigor com a seguinte redação:

TÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 12. A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal é constituída dos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

Gabinete do Prefeito - GP
Assessoria Técnica - AT
Unidade Central de Controle Interno - UCCI

II - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

Secretaria Municipal de Administração e Esportes - SEMADES
Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF

III - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMUR
Secretaria Municipal de Educação - SEME
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura - SEMMAT
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, ICONHA-ES, CEP: 29.280-000
CNPJ nº 27.165.646/0001-85 Tel.: (28) 3537-1011- Fax: (28) 3537-2223



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Parágrafo único. O organograma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal é a constante dos Anexos I e II, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º. O Capítulo VI do Título III da Lei nº 249 de 26 de dezembro de 2001 passa a vigor com a seguinte redação:

CAPÍTULO VI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME)

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação - SEME, é um órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades educacionais referentes à orientação, supervisão e administração do sistema de educação.

Art. 23. As Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SEME serão executadas através dos seguintes seguimentos:

I - Secretaria Municipal

II - Subsecretaria Municipal;

III - Departamento Administrativo;

- a) Coordenação de Merenda Escolar
- b) Coordenação de Suporte a Programas
- c) Coordenação de Serviços Gerais

IV - Departamento Pedagógico

- a) Coordenação de Suporte a Educação Infantil
- b) Coordenação de Suporte ao Ensino Fundamental
- c) Coordenação de Suporte a Projetos.

Art. 3º. O Capítulo VIII do Título III da Lei nº 249 de 26 de dezembro de 2001 passa a vigor com a seguinte redação:

CAPÍTULO VIII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAG)

Art. 27. A Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG) é um órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ações o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades referentes à agricultura, pecuária, eletrificação rural, cadastro dos produtores rurais, celebração de convênios e acordos com entidades privadas ou governamentais, visando a difusão de técnicas agrícolas e pastoris, promoção de medidas para o fortalecimento do associativismo e cooperativismo rural e outras tarefas afins.

Art. 28. A execução e gerenciamento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura será feita através:

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, ICONHA-ES CEP: 29.280-000

CNPJ nº 27.165.646/0001-85 Tel.: (28) 3537-1011- Fax: (28) 3537-2223



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

I - Secretaria Municipal

II - Subsecretaria Municipal;

Art. 4º. Fica criado o Capítulo IX do Título III da Lei nº 249 de 26 de dezembro de 2001 passa a vigor com a seguinte redação:

CAPÍTULO IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA (SEMMAT)

Art. 28-A. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura é um órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ações o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades referentes ao Meio Ambiente. Ações de planejamento, organização, execução na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas. Formulação, execução e avaliação da Política Municipal de Cultura, fomento a produção cultural, preservação e valorização dos ativos culturais no Município de Iconha, e demais assuntos correlatos.

Art. 28-B. A execução e gerenciamento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura será feita através:

I - Secretaria Municipal

II - Subsecretaria Municipal;

Art. 5º. Fica acrescido no ANEXO II da Lei nº 249 de 26 de dezembro de 2001 um (01) cargo de Secretário Municipal Referência CC-PMI-1 e um (01) cargo de Subsecretário Municipal Referência CC-PMI-11.

Art. 6º. Os recursos para aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado, se necessário, para este fim.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2013 (dois mil e treze).


João Paganini
Prefeito Municipal

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, ICONHA-ES, CEP- 29.280-000

CNPJ nº 27.165.646/0001-85 Tel.: (28) 3537-1011- Fax: (28) 3537- 2223